



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073226/2021-61

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0073226/2021-61	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.		CPF/CNPJ: 02.359.572/0003-59
Endereço: Rua Maria Luiza Santiago, 200 - 8º andar		Bairro: Santa Lúcia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-740
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:

Município:	UF:	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pitangueiras	Área Total (ha): 341,0012			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M-8252 Lv.2	Município/UF: Conceição do Mato Dentro-MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117504-B1D8.703D.5CD0.4C13.B141.0932.DD3D.0680				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0592	ha		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0526	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Obra de infraestrutura	-	0,1119		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1119	Floresta Estacional Semidecidual – FESD/Campo	Inicial	0,1119
Total:	0,1119		Total:	0,1119
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	0	0	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Marcos Felipe Ferreira Silva - MASP: 1460925-9				
Data da Vistoria: 03/12/2021				
9. VALIDADE				

Data de Emissão:13/05/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	<i>Sirgas 2000</i>	23k	666324	7902838
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	<i>Sirgas 2000</i>	23k	666308	7902849

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

1. Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;
2. Inspeção periódica dos maquinários e veículos;
3. Uso de equipamento de proteção individual;
4. Compensação pela intervenção em área de preservação permanente (APP);

Medidas compensatórias:

Será implantado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (38473948), na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo, na Fazenda Retiro do Cedro e Bom Sucesso I (ID-629), como forma de compensação para as seguintes intervenções:

Com o objetivo de compensar a área de **0,0592** ha de vegetação suprimida em APP, com presença de vegetação rasteira composta em grande parte por capim exóticos do gênero *Brachiaria* sp e por vegetação de Campo, no bioma Mata Atlântica, devido a intervenção realizada para a instalação da obra em questão, o projeto será implantado nas coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 – X: 668705 / Y: 79104842 e 2 – X: 668715 / Y: 7910411;

Para os plantios compensatórios, será utilizada metodologia de plantio de 1.111 mudas por hectare (espaçamento 3x3 metros). Dessa forma, será necessário um total de 136 mudas. A fim de proporcionar o maior ganho ambiental possível, esta proposta deve ser implantada contígua, perfazendo uma maior cobertura florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;	
2	Executar PECF/PTRF em área de 0,1221 ha , modalidade Recuperação, na Fazenda Retiro do Cedro e Bom Sucesso I (ID-629), nas coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 668705 / Y: 79104842 e 2 – X: 668715 / Y: 7910411, conforme cronograma de execução de atividades;	36 meses
3	Apresentar relatórios anuais (condicionante 2) com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	Anualmente até conclusão do projeto

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 15/05/2022, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45724031** e o código CRC **DA96B683**.